



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 5.857, DE 17 DE MAIO DE 2017.

**CRIA ELEMENTO DE DESPESA DENTRO DO
ORÇAMENTO VIGENTE PARA ATENDER
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado no orçamento vigente os elementos de despesa abaixo, e dentro de dotações já existentes:

02- PODER EXECUTIVO

02.034 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

02.034.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

02.034.001.27.122.0001.2109-3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
R\$ 135.000,00

Artigo 2º - Para cumprimentos das despesas constantes do artigo 1º desta Lei fica cancelada a mesma importância na seguinte dotação:

02- PODER EXECUTIVO

02.034 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

02.034.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

02.034.001.27.122.0001.2109-3.1.90.11.00-1005 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-
P.CIVIL R\$ 225.940,42

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2017.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS
DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2017.

MÁRIO MARCUS LEÃO DUTRA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS CHAGAS
Procurador Geral